



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

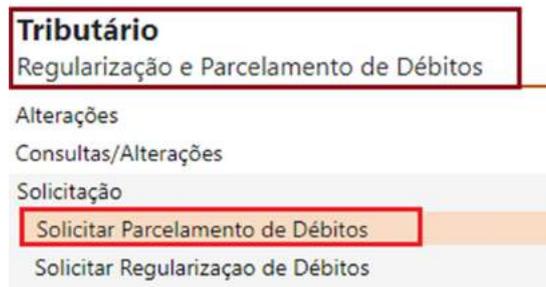
Passo a Passo: Parcelamento e Regularização de Débitos

Passo a passo: Parcelamento de Débitos Constituídos.....	1
Passo a passo: Regularização de Débitos não Constituídos.....	5

Passo a passo: Parcelamento de Débitos Constituídos

ATENÇÃO! Só usar essa opção para **parcelar processos de débitos fiscais**.
Para parcelar impostos, use a função **"Solicitar Regularização de Débitos"**.

- [e-Fisco](#) >> Informar o CPF e, em seguida, a senha do Certificado Digital (que deve ser o e-CPF do sócio com função gerencial);
- Selecionar as opções: **Tributário** >> Tributário >> Regularização e Parcelamento de Débitos >> Solicitação >> **"Solicitar Parcelamento de Débitos"**



- Informar a **Identificação do Contribuinte**:

Solicitação de Parcelamento de Débitos

Tipo de Documento de Identificação: INSCRIÇÃO ESTADUAL ▼

Número do Documento de Identificação:  0123456-79 PESSOA JURIDICA

- Selecionar o **Tipo de Parcelamento** (NORMAL, CPRH, IPVA, AI SN ou SN):

Tipo de Parcelamento: -- Seleccione uma opção -- ▼

-- Seleccione uma opção --

1 - PARCELAMENTO NORMAL

5 - PARCELAMENTO DE CPRH

7 - PARCELAMENTO IPVA

11 - PARCELAMENTO A.I. SIMPLES NACIONAL

13 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL

- Selecionar a **Esfera do Parcelamento** (Administrativa ou Judicial):

Secretaria da  GOVERNO DO ESTADO **PERNAMBUCO**
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Esfera de Parcelamento:

1 - ESFERA ADMINISTRATIVA
2 - ESFERA JUDICIAL

- Selecionar os processos a serem parcelados e clicar em **PRÓXIMO**

Aguardando Regularização

X	Processo	Espécie	Contribuinte		Dt. Registro
			Tipo Doc.	Nu. Doc.	
<input checked="" type="checkbox"/>	2019.000000012345 - 31	AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0123456-78	14/05/2019
<input checked="" type="checkbox"/>	2019.000000012345 - 50	AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0123456-78	16/05/2019

Anterior (o) **Próximo (p)** Marcar/Desmarcar Todos (s)

- Na tela seguinte "**Cálculo do Parcelamento de Débitos**" teremos o resumo do parcelamento, com os valores referentes ao tributo, multa e juros (2ª coluna), bem como os valores da redução de multa e juros e o total a parcelar (1ª coluna).

- A **Data de Vencimento** proposta pelo sistema será sempre igual a **Melhor Data**, ou seja, aquela em que o percentual de redução de multa e juros é maior:

Cálculo do Parcelamento de Débitos

Identificação do Contribuinte: INSCRIÇÃO ESTADUAL 0123456-78

Nome / Razão Social: PESSOA JURIDICA

Dados do Parcelamento

Total Selecionado:	114.982,57	Tributo:	64.980,86
Redução Multa:	12.441,67	Multa:	41.472,22
Redução Juros:	2.132,37	Juros:	8.529,49
Total a Parcelar:	100.408,53		
Data de Vencimento:	13/06/2019 *	Melhor Data:	13/06/2019

Percentuais de redução:

OBS: A data de vencimento pode ser alterada. O sistema fará o devido recálculo nos percentuais de redução. Verifique sempre a Melhor Data informada pelo sistema!

- É possível verificar as reduções de multa e juros de acordo com a quantidade de cotas que será definida pelo contribuinte:

Percentuais de redução:		Cotas	Principal	Multa	Juros	Redução Total	Crédito Tributário com Reduções
Valores de Redução:		De 2 Até 3	R\$ 0,00	R\$ 10.468,06	R\$ 2.985,32	R\$ 13.453,38	R\$ 101.529,19
		De 4 Até 6	R\$ 0,00	R\$ 10.468,06	R\$ 2.558,85	R\$ 13.026,90	R\$ 101.955,67
		De 7 Até 10	R\$ 0,00	R\$ 10.468,06	R\$ 2.132,37	R\$ 12.600,43	R\$ 102.382,14
		De 11 Até 12	R\$ 0,00	R\$ 10.468,06	R\$ 0,00	R\$ 10.468,06	R\$ 104.514,52
		De 13 Até 24	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 114.582,57
		De 25 Até 36	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 114.782,57
		De 37 Até 48	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 114.882,57
		Acima de 48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.982,57



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- Depois basta informar a quantidade de parcelas desejadas e clicar em **Recalcular**.
OBS: A quantidade de parcelas não pode ser superior a quantidade máxima de parcelas apresentada pelo sistema

Informe Quantidade de Parcelas para Cálculo	
Quantidade Parcelas:	<input type="text" value="10"/> * Recalcular (r) Quantidade Máxima de Parcelas: <input type="text" value="60"/>
Parcela Inicial:	<input type="text" value="10.238,21"/> *
Demais Parcelas:	<input type="text" value="10.238,21"/>

>> Clicar em **Confirmar**

Senhor Contribuinte,

O seu Parcelamento de Débito foi formalizado com sucesso.

Próximos Passos:

1. Clicar no botão "IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR" para visualizar e salvar o seu Parcelamento de Débito;
2. Clicar no botão "ASSINAR";
3. Clicar no botão "EMITIR DAE".

ATENÇÃO:

O Parcelamento de Débito só é válido com o pagamento da parcela inicial. Mantenha o seu parcelamento em dia.

Emita o DAE pela internet, na ARE Virtual, acessando a página da SEFAZ/PE (www.sefaz.pe.gov.br)

- Ao clicar em **IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR** o contribuinte pode visualizar e já imprimir o formulário de parcelamento

Visualizar Formulário de Parcelamento	
	
Parcelamento de Débitos Fiscais - ESFERA ADMINISTRATIVA	
Número Processo: 2019.0000000123456-78	Data de emissão: 11/06/2019 11:59:42
DADOS DO CONTRIBUINTE	
Nome/Razão Social: PESSOA JURIDICA	
Endereço: RODOVIA BR-101 SUL JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335005	
Identificação do Contribuinte: 0123456-78	
Data da solicitação: 11/06/2019	Cotas: 10
Local Reservado para Despacho - SEFAZ	PROTOCOLO

O parcelamento é validado com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- Depois deve-se clicar na caixa **Assinar** e informar a senha do certificado digital:

Assinar (a)



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Passo a passo: Regularização de Débitos não Constituídos

ATENÇÃO! Usar esta opção para parcelar **IMPOSTOS**

ICMS Declarado
Malha Fina
Fronteiras
DMI
Outros Débitos

- [e-Fisco](#) >> Informar o CPF e, em seguida, a senha do Certificado Digital (que deve ser o e-CPF do sócio com função gerencial);
- Selecionar as opções: **Tributário** >> Regularização e Parcelamento de Débitos >> Solicitação >> **Solicitar Regularização de Débitos** (INTERNET):

Tributário
Regularização e Parcelamento de Débitos
Alterações
Consultas/Alterações
Solicitação
Solicitar Parcelamento de Débitos
Solicitar Regularização de Débitos

- Digita a Inscrição Estadual e clica em **Próximo**:

Solicitação de Regularização de Débitos
Inscrição Estadual:
Próximo (p)

OBS: se houver regularizações pendentes de emissão de formulário, emissão de DAE, assinatura, etc, **aparece a mensagem abaixo:**

Regularizações Pendentes

CONTRIBUINTE SELECIONADO POSS AS REGULARIZAÇÕES PENDENTES LISTADAS ABAIXO. PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO, SELECIONE ALGUMA E CLIQUE NO BOTÃO 'PRÓXIMO'.

CASO QUEIRA PROSSEGUIR COM A CRIAÇÃO DE UMA NOVA REGULARIZAÇÃO, NÃO É NECESSÁRIO A SELEÇÃO DA REGULARIZAÇÃO PENDENTE.

Obs: Se houver alguma RD irregular (parcelamento esgotado), o contribuinte deve comparecer a ARE para regularizá-la.



Secretaria da
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- Clicar no imposto que deseja parcelar (ICMS Declarado, Malha Fina, Fronteiras, DMI ou Outros Débitos):

Inclusão dos Períodos		
Identificação do Contribuinte:	Inscrição Estadual	0123456-78
Nome / Razão Social:	PESSOA JURIDICA	
Total Selecionado:	0,00	
Débitos		
ICMS Declarado		
Malha Fina		
Fronteiras		
DMI		
Outros Débitos		

EXEMPLO: este contribuinte possui **Fronteiras** em aberto. Podemos selecionar todos os períodos que estiverem pendentes – vide tela abaixo – e depois basta clicar em **Próximo**:

Fronteiras				
	Período Fiscal	Natureza da Receita	Data de Vencimento	Extrato
<input checked="" type="checkbox"/>	02/2017	00058-2	31/03/2017	0003211234-5
<input checked="" type="checkbox"/>	04/2017	00058-2	31/05/2017	0003211235-6
<input checked="" type="checkbox"/>	06/2017	00058-2	31/07/2017	0003211236-7
<input checked="" type="checkbox"/>	06/2018	00058-2	31/07/2018	0003211238-9

- Na tela **Cálculo da Regularização de Débitos** será possível:
 - Alterar a data de vencimento, desde que não ultrapasse 30 dias.
 - Alterar a quantidade de parcelas, desde que não ultrapasse a quantidade de parcelas máxima permitida.



- ➔ **Alterando a data de vencimento**, desde que não ultrapasse 30 dias: ao alterar a data deve-se clicar na caixa **Recalcular**:

Cálculo da Regularização de Débitos				
Identificação do Contribuinte:	Inscrição Estadual	0123456-78		
Nome / Razão Social:	PESSOA JURIDICA			
Dados do Parcelamento				
Total Selecionado:	130.730,52	Tributo:		
Redução de Juros:	3.525,46	Juros:		
Total a Parcelar:	127.205,06	Multa:		
Data de Vencimento:	10/07/2019 *			
Percentuais de redução:				
Valores de Redução:	Cotas	Principal	Multa	Juros
	Em 1	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.050,92
	De 2 Até 3	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.935,64
	De 4 Até 6	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.230,55
	De 7 Até 10	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.525,46
Acima de 10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Quantidade de Parcelas para Cálculo				
Quantidade Parcelas:	10 *	Recalcular (r)		

- ➔ Alterando a **quantidade de parcelas**, desde que não ultrapasse a quantidade de parcelas máxima permitida: ao alterar a quantidade deve-se clicar na caixa **Recalcular**.

Quantidade de Parcelas para Cálculo	
Quantidade Parcelas:	10 *
Recalcular (r)	
Quantidade Máxima de Parcelas:	60

OBS: Verifique que os percentuais da multa aplicada e de redução de juros variam de acordo com a quantidade de cotas selecionada.

>> Clicar em **CONFIRMAR**

Senhor Contribuinte,

A sua Regularização de Débito foi formalizada com sucesso.

Próximos Passos:

1. Clicar no botão "IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR" para visualizar e salvar a sua Regularização de Débito;
2. Clicar no botão "ASSINAR";
3. Clicar no botão "EMITIR DAE".

ATENÇÃO:

A Regularização de Débito só é válida com o pagamento da parcela inicial. Mantenha o seu parcelamento em dia.

Emita o DAE pela internet, na ARE Virtual, acessando a página da SEFAZ/PE

- Ao clicar em **IMP. FORMULÁRIO E ASSINAR** o contribuinte pode visualizar e imprimir o formulário de parcelamento:

Visualizar Formulário de Parcelamento

 *Pernambuco*

Parcelamento de Débitos Fiscais - ESFERA ADMINISTRATIVA

Número Processo: 2019.0000000123456-78 Data de emissão: 11/06/2019 11:59:42

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PESSOA JURIDICA

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335005

Identificação do Contribuinte: 0123456-78

Data da solicitação: 11/06/2019 Cotas: 10

Local Reservado para Despacho - SEFAZ	PROTOCOLO
---------------------------------------	-----------

A Regularização de Débitos é validada com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.

- Depois deve-se clicar na caixa **Assinar** e informar a senha do certificado digital.

Assinar (a)

Observações:

1. A Regularização (RD) e o Parcelamento só podem ser solicitados pelo sócio com função gerencial, com uso de certificação digital. Após efetuado o parcelamento ou RD, o contribuinte emite o DAE da parcela inicial e o Formulário do parcelamento. **O parcelamento ou RD são validados com o pagamento da parcela inicial, não havendo necessidade de levar o formulário e/ou o DAE impressos na ARE.**
2. Regularizações de Débitos (RD) e Parcelamentos feitos na ARE só podem ser alterados na ARE.
3. Regularizações de Débitos (RD) e Parcelamentos feitos pelo contribuinte só podem ser alterados pelo contribuinte – via e-Fisco com certificação digital.
4. Depois de assinados eletronicamente, com certificação digital, a Regularização de Débito e o Parcelamento não podem ser alterados. Neste caso, só será permitida a emissão do DAE para pagamento da inicial ou o cancelamento do processo, feito pelo próprio contribuinte.
5. Só poderá ser incluída em um parcelamento, a Regularização de Débito assinada digitalmente ou que o formulário tenha sido recebido pela ARE.
6. O DAE da parcela inicial pode ser emitido na ARE ou através do e-Fisco, depois da assinatura digital do formulário ou depois do recebimento do formulário pela ARE, conforme o caso.
7. O vencimento da parcela inicial pode ser alterado na Regularização de Débito. No parcelamento, deve-se solicitar alteração e recalcular.
8. A assinatura digital do formulário de RD ou parcelamento pode ser validada no e-Fisco, em : Administrativo >> Controle de Protocolo (PRT) >> Cadastramento de Protocolos >> Validação de Documentos Digitais (30213).